ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 87
de 16 de Dezembro de 1.966.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER 13º SALÁRIO, NÊSTE ANO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ ... 3.086.328 E REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artº 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo, conceder a título de gratificação, nêste ano, um mês de vencimentos aos servidores municipais, equivalentes ao 13º salário.

Artº 2º)- Fica, Também, autorizado o Poder Executivo a conceder o 13º salário às professôres que percebem seus vencimentos pela verba da Divisão de Municipalização do Ensino Primário.

Artº 3º)- Para atendimento da despesa criada no artigo anterior, fica autorizado, também, o Poder Executivo, abrir um crédito especial no montante de Cr$ 3.086.328 (Três milhões, oitenta e seis mil e trezentos e vinte e oito cruzeiros) que terá a seguinte classificação:

CONTADORIA - 3.0.0.0-1.9 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
3.1.1.1 13º Salário

Artº 4º)- Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo reduzirá a dotação orçamentária abaixo especificada, na soma referida:

TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
3.1.2.0-42 I - Combustíveis e Lubrificantes.....Cr$ 3.086.328

Artº 5º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Artº 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 16 de Dezembro de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva